

Prazo de Entrega: 15/03/2024 a 31/05/2024

Valor: R\$ 120,00 (Declaração Simplificada)

Chave PIX CNPJ: 19.795.261/0001-73 (JF Fernandes Contabilidade)

Quem deve enviar a declaração?

Está obrigada a apresentar a Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) a pessoa física residente no Brasil que, no ano-calendário incorrer em pelo menos uma das situações abaixo:

Rendimentos acima do limite

- Recebeu rendimentos tributáveis acima do **limite** (R\$ 30.639,90);
- Recebeu rendimentos isentos, não tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte acima do **limite** (R\$200.000,00).

Rendimentos da atividade rural

- Obteve receita bruta anual decorrente de atividade rural em valor acima do **limite** (R\$ 153.199,50);
- Pretenda compensar prejuízos da atividade rural de anos-calendário anteriores ou do próprio ano-calendário.

Bens e direitos acima do limite

- Teve a posse ou a propriedade, em 31 de dezembro do ano-calendário, de bens ou direitos, inclusive terranova, de valor total superior ao **limite** (R\$ 800.000,00).

Operação na Bolsa de Valores

Obteve ganho de capital na alienação de bens ou direitos, sujeito à incidência do imposto, ou realizou operações em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas;

Isenção de Ganho de Capital

Optou pela isenção do imposto sobre o ganho de capital auferido na venda de imóveis residenciais nos termos do art. 39 da Lei nº 11.196/2005.

Residente no Brasil

Passou à condição de residente no Brasil, em qualquer mês, e nessa condição se encontrava em 31 de dezembro do ano-calendário.

Quem pode ser declarado como dependente?

- **Cônjuge, ou companheiro** com quem o contribuinte tenha filho ou viva há mais de 5 anos.
- **Filhos ou enteados:**
 - de até 21 anos de idade;
 - de qualquer idade, quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;
 - de até 24 anos, se ainda estiver cursando ensino superior ou escola técnica de segundo grau.
- **Irmãos, netos ou bisnetos**, sem arrimo dos pais, **de quem o contribuinte detenha a guarda judicial:**

- de até 21 anos;
- de qualquer idade, quando incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho;
- de até 24 anos, se ainda estiver cursando ensino superior ou escola técnica de segundo grau, desde que o contribuinte tenha detido sua guarda judicial até os 21 anos.
- **Pais, Avós e Bisavós** se no ano-calendário, tiverem recebido rendimentos, tributáveis ou não, até o limite de isenção. O limite de isenção deve ser calculado pela tabela mensal, ajustado pelo número de meses no caso de Declaração de Saída Definitiva do País.
- **Menor Pobre** de até 21 anos, que o contribuinte crie e eduque, desde que detenha sua guarda judicial.
- **Tutelados e Curatelados** absolutamente incapaz da qual o contribuinte seja tutor ou curador.

Documentos Necessários:

- Cópia da declaração do imposto de renda do ano anterior **(dispensado para clientes que entregaram com o Escritório Contare)**
- Senha Gov com reconhecimento facial (se não tiver é possível fazer no escritório)
- Comprovante de endereço
- Especificar a profissão
- Informes de rendimentos fornecidos pelas empresas com vínculos trabalhistas
- Informes de rendimentos do INSS (para aposentados e beneficiários)
- Informes de rendimentos dos aluguéis recebidos pelas imobiliárias
- Informes de rendimentos fornecidos pelos bancos
- Nome, CPF e data de nascimento de todos os dependentes
- Documentos de rescisões trabalhistas bem como o FGTS
- Recibos de pagamentos de despesas do titular e dependentes com hospitais, clínicas, escolas, exames, dentistas, planos e saúde (com CNPJ e CPF do emitente)
- Recibos dos alugueis pagos
- Nome e CPF dos beneficiários de doações e heranças (com os respectivos valores)
- Nome, CPF e valores dos ex-parceiros recebedores de pensões alimentícias
- Recibos de compras e vendas de veículos (caso seja financiado informar o CNPJ do banco, o valor da entrada e a quantidade de parcelas)
- Escrituras de compras e vendas de imóveis
- Contratos de compras de imóveis direto com loteadoras e construtoras
- Livro caixa (para autônomos e MEIS)
- Número do CNPJ (para MEIS)

Cronograma

- **Opção pelo débito automático a partir da primeira cota:** Até 10/05/2024
- **Vencimento da primeira cota ou cota única:** 31/05/2024
- **Vencimento das demais cotas:** Último dia útil de cada mês, em até 8 cotas, sendo a última em 30/12/2024
- **Restituições:** 05 lotes sendo 31/05/2024, 28/06/2024, 31/07/2024, 30/08/2024 e 30/09/2024.